

DIVERSOS

EDITAL SMC Nº 006/2019

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM REALIZAR PLACAS DENOMINATIVAS DE BENS TOMBADOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

A Secretária Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições em especial a do inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 13.033, de 27 de dezembro de 2018 e na Portaria SMC nº 45.668, de 22 de fevereiro de 2019, torna público o CREDENCIAMENTO de interessados em realizar doação de placas denominativas para os bens tombados como patrimônio cultural do Município.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade o credenciamento de interessados em efetuar doação de placas denominativas para os bens tombados como patrimônio cultural do Município, conforme relação a seguir disposta:

| Bens tombados | Endereço |
|---|--|
| Casa da Cultura | Praça Coronel Carneiro, 89 – Bairro Fundinho |
| Conjunto Praça Clarimundo Carneiro, Museu e Coreto | Praça Clarimundo Carneiro s/n - Bairro Fundinho |
| Mercado Municipal | Rua Olegário Maciel, 255 - Bairro Centro |
| Oficina Cultural | Praça Clarimundo Carneiro, 204 - Bairro Fundinho |
| Praça Tubal Vilela | Praça Tubal Vilela - Bairro Centro |
| Prédio da Biblioteca Pública Municipal | Praça Cícero Macedo, s/n - Bairro Fundinho |
| Prédio da Escola Estadual Enéas Oliveira Guimarães | Praça Doutor Duarte, 44 – Bairro Fundinho |
| Residência Chacur | Rua Marechal Deodoro, 52 - Bairro Fundinho |
| Edifício Sede do Uberlândia Clube Sociedade Recreativa | Rua Santos Dumont, 517 - Bairro: Centro |
| Palacete Naghettine | Av. Afonso Pena, 52 e 56 – Bairro Centro |
| Prédio do Circulo Operário de Uberlândia | Rua Bernardo Guimarães, 344 - Bairro Fundinho |
| Igreja Nossa Senhora do Rosário e São Benedito | Praça do Rosário, s/n – Bairro Fundinho |
| Igreja / Capela Nossa Senhora do Rosário de Miraporanga | Distrito de Miraporanga |
| Igreja Nossa Senhora das Dores | Rua Dom Barreto, 60, Bairro Fundinho |
| Escola Estadual Doutor Duarte Pimentel de Ulhôa | Av. Vasconcelos Costa, 78 - Bairro Martins |
| Escola Estadual de Uberlândia | Praça Adolfo Fonseca, 141 - Bairro Fundinho. |
| Painel Ambiente Rural | Av. João Pinheiro, 220. |
| Painel Ciranda de Crianças | Av. João Pinheiro, 646. |
| Painel Cena Portuguesa | Rua Santos Dumont, 174. |
| Painel Indígena Brasileiro | Rua XV de Novembro, 743. |
| Estação Ferroviária Sobradinho | Fazenda Sobradinho, Km 662,358 – Uberlândia/MG |
| Imagem Nossa Senhora do Carmo | Museu de Arte Sacra - Av. dos Mógos, 355 – Bairro Jaraguá. |
| Capela da Saudade | Estrada Municipal 371 – KM 30 - Saída para Araxá, BR-452, Uberlândia/MG. |

1.2. Por meio deste Edital os interessados poderão doar placas identificadoras dos bens tombados como patrimônio cultural do Município, relacionados na Portaria nº 45.668, de 22 de fevereiro de 2019, ao poder público com encargo de dar publicidade ao nome dos doadores.

1.3. A doação de que trata este Edital será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de Termo de Doação próprio, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e assinado pelas partes, após a verificação da viabilidade do pleito.

1.4. Este Credenciamento observa os princípios da isonomia, da publicidade e o da supremacia do interesse público, justificado o procedimento transparente e finalisticamente motivado de forma a permitir e incentivar as doações de particulares, estimulando parcerias com o setor público, privado e com a sociedade civil, especialmente tendo em vista a situação de calamidade financeira do Município de Uberlândia, decretada pelo Decreto nº 17.818, de 21 de novembro de 2018.

1.5. O estabelecimento de parcerias com o setor público, privado e com a sociedade civil, tem como objetivos a implementação da cultura artística em Uberlândia, possibilitando a realização de projetos e atividades institucionais, e para a complementação dos recursos financeiros, humanos e de equipamentos necessários à execução e manutenção dos programas

e atividades culturais do Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, fica autorizado a firmar convênios e parcerias.

2. DO OBJETO DA DOAÇÃO

2.1. Poderão ser doadas ao Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, as placas de identificação dos bens públicos tombados no Município, observados os elementos necessários e conforme especificações técnicas e padrões estabelecidos, cumprindo integralmente o disposto no Anexo I deste Edital.

2.2. Em contrapartida pela doação a Secretaria Municipal de Cultura poderá conferir publicidade ao nome do doador, observada a legislação correlata.

2.3. As placas indicativas de que trata esta Lei ficarão definitivamente incorporadas ao patrimônio do Município, não sendo devida qualquer indenização ou responsabilização ao poder público.

2.4. As placas de identificação do imóvel tombado não têm caráter permanente, e ficarão instaladas por um período mínimo de 05 (cinco) anos, e após o decurso deste prazo poderão ser substituídas para atualização ou complementação das informações, inclusive por outras de material diferente, se assim deliberar o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC.

2.5. Após o decurso do prazo no subitem 2.4., se houver interessado selecionado em espera no procedimento de credenciamento, haverá a substituição do doador da placa denominativa de bens públicos tombados do Município.

2.6. O doador será responsável pela conservação da placa por ele doada durante todo o período de instalação.

2.7. O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia - COMPHAC determinará o local específico para fixação da Placa no bem tombado, o qual será informado ao Doador antes da instalação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados em serem doadores deverão protocolizar na Casa da Cultura de Cultura/Diretoria de Memória e Patrimônio Histórico, situada na Praça Coronel Carneiro, nº 89, bairro Fundinho, no período de 13 a 29 de março de 2019, de segunda a sexta feira, das 13 às 17 horas a seguinte documentação:

3.1.1. Doadores pessoas jurídicas:

3.1.1.1. anexo II – requerimento de doação, assinado pelo representante legal; e

3.1.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.1.3. prova de regularidade para com a fazenda pública municipal do domicílio ou sede do doador;

3.1.1.4. cópia do ato constitutivo atualizado; e

3.1.1.5. cópia do documento de identidade, do CPF e comprovante de endereço do representante legal.

3.1.2. Doadores pessoas físicas:

3.1.2.1. anexo II – requerimento de doação, assinado pelo doador;

3.1.2.2. cópia do documento de identidade e do CPF; e

3.1.2.3. prova de regularidade para com a fazenda pública municipal do domicílio do doador.

| DADOS DO REQUERENTE – PESSOA FÍSICA | | | |
|---------------------------------------|---------------|--------------------|--|
| Nome | | | |
| CPF | | RG/Órgão Expedidor | |
| Endereço | | | |
| Cidade | Uberlândia/MG | CEP | |
| Telefone | | E-mail | |
| DADOS DO REQUERENTE – PESSOA JURÍDICA | | | |
| Razão Social | | | |
| Nome Fantasia | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| Cidade | Uberlândia/MG | CEP | |
| Telefone | | E-mail | |
| Rep. Legal | | | |
| Telefone | | E-mail | |

Pela presente, venho manifestar o interesse em realizar a doação para o Município de Uberlândia de placa(s) de identificação para o(s) bem(ns) tombado(s) [identificar o(s) bem(ns) tombado(s)], comprometendo-me a realizar a respectiva instalação e manutenção, conforme disposto na Lei nº 13.033/2018 e na Portaria SMC nº 45.668/2019.

| |
|--|
| 1. Informar os projetos realizados pelo requerente na área cultural ou de relevância social: |
| |
| 2. Informar os serviços públicos prestados pelo requerente: |
| |
| 3. Proximidade entre o bem tombado e a sede ou filial da Pessoa Jurídica, no caso de interessado seja pessoa jurídica, ou de sua residência, em caso de pessoa física. |
| |

Ao preencher e assinar este Requerimento, o requerente declara ter ciência das normas constantes no Aviso Público, concordando integralmente com todos os seus termos.

Uberlândia, [dia] de [mês] de [ano]

Nome e Assinatura do Requerente: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Recebemos o requerimento de _____ interessado em realizar doação de placa(s) de identificação para o(s) bem(ns) tombado(s) [identificar o(s) bem(ns) tombado(s)].

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Data da inscrição: ____/____/2019.

ANEXO III - TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E [DOADOR].

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, bairro Santa Mônica, inscrita no CNPJ sob nº 18.431.312/0011-97, doravante denominada DONATÁRIO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, MÔNICA DEBS DINIZ, residente e domiciliada nesta cidade de Uberlândia, e de outro lado [qualificação completa do DOADOR], ora designado DOADOR, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem fundamento na Lei nº 13.033, de 27 de dezembro de 2018, na Portaria SMC nº 45.668, de 22 de

fevereiro de 2019, no Edital SMC nº 06/2019, e será regido pelos artigos 538 a 541 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, o Doador doa a(s) placa(s) de identificação para o(s) bem(ns) tombado(s) _____, localizado no _____, em caráter definitivo ao Donatário, com encargo deste de dar publicidade ao nome do Doador.

CLÁUSULA TERCEIRA – A placa indicativa de que trata este instrumento ficará definitivamente incorporada ao patrimônio do Município, não sendo devida qualquer indenização ou responsabilização ao poder público.

CLÁUSULA QUARTA – O Doador deverá confeccionar e instalar a(s) placa(s) de denominação do(s) bem(ns) tombado(s), conforme especificações técnicas e padrões estabelecidos, no local determinado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC, cumprindo integralmente as dimensões, materiais, cores e demais especificações do conjunto, observadas as normas gerais constantes da legislação municipal.

CLÁUSULA QUINTA - A placa de identificação do imóvel tombado não têm caráter permanente, e ficará instalada por um período mínimo de 05 (cinco) anos, e após o decurso deste prazo poderá ser substituída para atualização ou complementação das informações, inclusive por outra de material diferente, se assim deliberar o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia - COMPHAC.

CLÁUSULA SEXTA - Após o decurso do prazo previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, se houver interessado selecionado em espera no procedimento de credenciamento, haverá a substituição do doador da placa denominativa do bem tombado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O doador será responsável pela conservação da placa por ele doada durante todo o período de instalação.

CLÁUSULA OITAVA - O Município não terá qualquer responsabilidade, nem responderá solidariamente com os interessados por qualquer litígio que haja nas relações civis e comerciais destes com terceiros por força da doação de que trata este instrumento.

CLÁUSULA NONA - O Município não será responsável por quaisquer danos ou indenizações que venham a ocorrer com terceiros, decorrentes da doação, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Donatário declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar o objeto doado exclusivamente para os fins propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes, e, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberlândia,

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura
Donatário

XXXX
DOADOR

TESTEMUNHAS:

